



## **LEI MUNICIPAL Nº 1.155**

DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

### **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE.**

**LUANA MICHELE OLIVEIRA SILVA CACHO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Ficam denominados os seguintes logradouros públicos localizados no Loteamento Leon Gregório:

- § 1º - Fica denominada de Rua Gilmar Andrade dos Santos, a Rua A.
- § 2º - Fica denominada de Rua Givaldo Pereira Santos (Nina), a rua B.
- § 3º - Fica denominada de Rua Josafá de Oliveira Dantas, a rua C.
- § 4º - Fica denominada de Rua Francisca Iraci Pereira de Souza, a rua D.
- § 5º - Fica denominada de Rua Francisco Fulgêncio de Almeida, a rua E.
- § 6º - Fica denominada de Rua Givaldo Pereira Santos, a rua F.
- § 7º - Fica denominada de Rua Antônio José Nunes de Oliveira, a rua G.
- § 8º - Fica denominada de Rua Carlito Oliveira Costa, a rua H.
- § 9º - Fica denominada de Rua Gedalva Santos de Barros, a rua I.
- § 10º - Fica denominada de Rua Maria Odete Santos, a rua J.
- § 11º - Fica denominada de Rua Livia Natacha Nascimento Santos, a rua L.
- § 12º - Fica denominada de Rua Marcos Sérgio de Oliveira, a rua M.
- § 13º - Fica denominada de Rua Rosa Doratila Nogueira Nascimento, a rua

N.

1



§ 14º - Fica denominada de Rua Edivaldo Lima dos Santos, a rua O.

§ 15º - Fica denominada de Rua Milton Alves Barreto, a rua P.

§ 16º - Fica denominada de Rua José Almir de Santana, a rua Q.

§ 17º - Fica denominada de Rua José Ricardo Feitosa Silva, a rua R.

§ 18º - Fica denominada de Rua José Barros dos Santos, a rua S.

§ 19º - Fica denominada de Rua Antônio Humberto dos Santos, a rua T.

§ 20º - Fica denominada de Rua Antônio Feitosa de Souza, a rua U.

§ 21º - Fica denominada de Rua Alvacir Francisco da Silva, a rua V.

§ 22º - Fica denominada de Praça Pe. João Antônio do Nascimento, a praça da Capela do Residencial Leon Gregório.

**Art. 2º.** A Administração Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, Companhia de Saneamento de Sergipe- DESO, ENERGISA, Empresas de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis;

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente;

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE,  
EM 14 DE SETEMBRO DE 2022 E DO 94º ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO  
POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

**Luana Michele De Oliveira Silva Cacho**

Prefeita Municipal

**Tiago Souza Gois**

Secretário Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e  
Planejamento



## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, **LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**, torna público que sancionou a **Lei Municipal Nº1.155**, de 14 de setembro de 2022, que **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE.**

A referida Lei Municipal, foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, endereço eletrônico [www.gloria.se.gov.br](http://www.gloria.se.gov.br), no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL** de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.

**LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**  
Prefeita Municipal

### **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que a **Lei Municipal Nº 1.155**, foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e afixada no quadro de Aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, para conhecimento geral.

Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, em 14 de setembro de 2022 e 94º da Emancipação Política do Município.

**TIAGO DE SOUZA GOIS**  
Secretário Municipal de Administração,  
Desenvolvimento Econômico e Planejamento

3